MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO n° 98/2025

Código registro TCE:

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, para buscar junto à população diagnóstico relacionado a qualidade dos serviços e produtos ofertados pela Administração Pública, nas mais derivadas Secretarias e departamentos do ente público.

O diagnóstico deverá ter o acompanhamento técnico de um profissional com registro no CRA (Conselho Regional de Admiração), que acompanhará todo o trabalho desde as coletas em campo até a entrega técnica dos resultados, ainda deverá o profissional apontar a possível problematização e orientar como melhorar possíveis demandas reprimidas com relação as entregas dos serviços públicos. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, para buscar junto à população diagnóstico relacionado a qualidade dos serviços e produtos ofertados pela Administração Pública, nas mais derivadas Secretarias e departamentos do ente público. O diagnóstico deverá ter o acompanhamento técnico de um profissional com registro no CRA (Conselho Regional de Admiração), que acompanhará todo o trabalho desde as coletas em campo até a entrega técnica dos resultados, ainda deverá o profissional apontar a possível problematização e orientar como melhorar possíveis demandas reprimidas com relação as entregas dos serviços públicos.	R$ 13.750,00	R$ 13.750,00

VALOR TOTAL R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objetivo primordial desta contratação é obter, por meio de uma pesquisa de opinião pública, um diagnóstico técnico, isento e representativo da percepção da população em relação à qualidade, eficácia e satisfação com os serviços e produtos ofertados pela Administração Pública.

Este diagnóstico deve fornecer dados e evidências que sirvam como base sólida e científica para a

tomada de decisão, o planejamento estratégico e a formulação de políticas públicas mais assertivas.
A contratação se justifica pela necessidade inadiável de a Administração Pública medir o impacto de suas ações e aprimorar a gestão, em alinhamento com os princípios constitucionais e as melhores práticas de governança.
A pesquisa é uma ferramenta essencial para a gestão orientada a resultados. Sem dados sobre a percepção do usuário, a Administração Pública opera "no escuro", correndo o risco de alocar recursos em áreas que não são prioridade ou de não corrigir falhas que comprometem a qualidade. A contratação visa, portanto, maximizar a eficiência e a economicidade do gasto público.
A mensuração da satisfação popular demonstra o compromisso da gestão com a transparência e a prestação de contas (*accountability*) aos cidadãos, utilizando dados objetivos para justificar e validar as ações de governo.
A justificativa técnica reside na impossibilidade de a própria Administração Pública realizar o serviço com o mesmo rigor científico e isenção de uma empresa especializada. A pesquisa exige *expertise* em metodologia estatística (amostragem probabilística), coleta de dados em larga escala e análise sociológica e estatística avançada, conhecimentos que o quadro funcional da Administração Pública usualmente não detém.
A contratação de um instituto externo garante a neutralidade e credibilidade dos resultados, pois elimina qualquer percepção de viés que poderia surgir em um estudo conduzido pela própria entidade avaliada.
O resultado da pesquisa é o principal insumo para: 1. Identificação de Prioridades: Apontar as áreas (serviços, produtos, setores) que apresentam os maiores gaps de qualidade e os pontos críticos de insatisfação, permitindo que a AP concentre seus esforços e investimentos onde são mais necessários.
2. Planejamento e Revisão: Fornecer evidências sólidas para a revisão e o aprimoramento de programas e políticas públicas existentes ou para a criação de novas iniciativas focadas nas demandas populares não atendidas.

3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:
A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente.
4.3.2. Que tenham atividades compatíveis ao objeto da licitação.
4.3.3. Deverá ter experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços.
4.3.4. Apresentar atestados de capacidade técnica quando solicitado no termo de referência, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
4.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
4.3.6 Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente – CRA, com comprovação de vínculo com a empresa, se sócio por meio de ato constitutivo, se funcionário por meio de CTPS ou via contrato de prestação de serviço.
4.3.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

5. FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada neste procedimento será a empresa **PROPALARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.528/0001-56**, com sede na Linha Pedron, s/n, interior, Vargeão/SC, em virtude de ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada, anexa a este processo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal e da emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa licitante vencedora. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos necessários para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado.

5.2. Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme verificado pela fiscalização do Município, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o Município poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/01/2026, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado. 11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à

proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para a execução dos serviços. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.

O valor total apresentado, de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração.

Desse modo, a contratação da empresa PROPALARE SERVIÇOS LTDA é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

13.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

13.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda;

13.1.4. ANEXO III – ETP- Estudo Técnico Preliminar;

13.1.5. ANEXO IV- TR- Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 03 de dezembro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.12.03 11:06:59 -03'00'

VILMAR PECINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em
cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em
cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, devendo apresentar

atestados de capacidade técnica, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente – CRA, comprovando-se o vínculo com a empresa contratada mediante registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou integrante do quadro societário da empresa.